



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI N° 2.147
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
VELÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a
seguinte Lei:

- Art.1º- Fica criado no município de Iguape, o Velório Municipal.
- Art.2º- O Velório Municipal, será instalado e mantido as expensas da
municipalidade, e servirá a todos os municípios indistintamente,
isento de taxas e serviço, será oportunamente regulamentada por
Decreto Municipal.
- Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por
contas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se
necessário.
- Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 22 DE NOVEMBRO DE 2012

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal